Lado direito, confrontando com o Lote 14 e APM C-9: 20,00+ 20,50+50,00m
Lado esquerdo, confrontando com os lotes 08 e 16: 70,00m

ÁREA PÚBLICA MUNICIPAL C-9
ÁREA 150,00m²
Frente para a Rua T-48: 50,00m
Fundo, confrontando com o Lote 9/15/11-B/12-A/12-B/13/14-A: 50,00m
Lado direito, confrontando com o Lote 11-A: 3,00m
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 14: 3,00m

Art. 2° A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, devendo ser entregue o documento de averbação à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 12 dias do mês de julho de 2007.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

JAIRO DA CUNHA BASTOS
Secretário do Governo Municipal

DECRETO N° 1432,
DE 12 DE JULHO DE 2007.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n° 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n°s 015, de 30 de dezembro de 1992 e 031, de 29 de dezembro de 1994, bem como considerando o contido no Processo n° 3.058.14 1-5/2006, de interesse de **RAIMUNDO PEREIRA DA SILVA,**

DECRETA:

Art. 1° Ficam aprovados o desmembramento e a planta do Lote 10, da Quadra 12, situado às ruas 07 e 08, Jardim Santo Antônio, nesta Capital, passando a constituir o Lote 10 e 10-A, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 10 ÁREA 489,93m²
Frente para a Rua 8: 15,28m
Fundo, confrontando com o Lote 11: 15,70m
Lado direito, confrontando com o Lote 09: 34,64m
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 10-A: 30,08m

LOTE 10-A ÁREA 379,10m²
Frente para a Rua 7: 17,79m
Fundo, confrontando com o Lote 10: 30,08m
Lado direito, confrontando com a Rua 8: 2,91m
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 11: 19,30m
Pela linha de chanfrado - Rua 07 com a Rua 08: 12,55m

Art. 2° A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, devendo ser entregue o documento de averbação à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 3° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 12 dias do mês de julho de 2007.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

JAIRO DA CUNHA BASTOS
Secretário do Governo Municipal

DECRETO N° 1433,
DE 12 DE JULHO DE 2007.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
Criado pela Lei Nº 1.552, de 21/08/1959

IRIS REZENDE MACHADO
Prefeito de Goiânia

JAIRO DA CUNHA BASTOS
Secretário do Governo Municipal

ADRIAM RODRIGUES DA SILVA
Chefe do Gabinete de Expediente e Despachos

PAULO GOUTHIER JÚNIOR
Editor do Diário Oficial do Município

Impressão e Acabamento:
GRAFSET GRÁFICA EDITORA LTDA
Fone (62) 241-2577 >> grafsete@brturbo.com

Tiragem: 200 exemplares
Endereço: Av. do Cerrado, 999 - A.P.M. 09
Parque Lozzandes - Goiânia - GO
CEP: 74.805-010 Fone: 3524-1094
Atendimento: das 08:00 às 12:00 horas
das 14:00 às 18:00 horas
Versão on line: www.goiania.go.gov.br/governo

PUBLICAÇÕES / PREÇOS
A- Atas, Balanços, Editais, Avisos, Tomadas de Preços, Concorrências
B- Públicas, Extratos Contratuais e outras.
Assinaturas e Avulso

ASSINATURA SEMESTRAL	R$ 160,00	(cento e sessenta reais);
VENDA AVULSA	R$ 2,50	(dois reais e cinquenta centavos);
PUBLICAÇÕES DIVERSAS	R$ 20,00	(vinte reais) até 01 (uma) página, acima de 01 (uma) página R$ 5,00 (cinco reais) por página ou fração;
EDIÇÃO DO ORÇAMENTO ANUAL	R$ 10,00	(dez reais)